



## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

### LEI Nº 2.734, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

*"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.852, de 23 de abril de 2002 e dá outras providências". Autor vereador Antonio Alves Teixeira.*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.852, de 23 de abril de 2002 passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

**Art. 3º.** (...)

**§ 1º.** (...)

**§ 2º.** (...)

**§ 3º.** (...)

**§ 4º.** (...)

**§ 5º.** Fica proibida a comercialização de combustível em sacos plásticos e garrafas pets, com base na norma técnica NBR 15.594-1 da ABNT."

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 09 DE SETEMBRO DE 2013

  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

